



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GF ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF : 43.975.875/0001-11
Empreendimento : GF ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Diogo Galeão Noronha número/km 116 apto 201 Bairro Ipiranga Cep 39801-023 Teófilo Otoni - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Teófilo Otoni (LAT) -17.842, (LONG) -41.418
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 289/2023

Motivo da decisão:

Com lastro no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 32/2023 (documento 65085870 - expediente SEI 1370.01.0019058/2023-89), foi verificado por meio de consulta ao SIFIS, SISFAI e Google Earth Pro que houve supressão de vegetação nativa na área do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 02/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 02/05/2023 15:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.